Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 , AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 17/04/23
Protocolo

Emenda aditiva e modificativa

Modifica o parágrafo único do Art. 3°, que passará a ser § 1° e acrescenta o § 2° ao Art. 3° do Projeto de Lei N° 16, de 2023.

"Art. 3° .....

§ 1° .....

§ 2° As empresas privadas que realizam o transporte de funcionários, poderão afixar adesivos e cartazes dentro das dependências dos ônibus, contendo informações sobre o crime de importunação sexual e os números dos órgãos para denúncia.

É a emenda. Sala de Sessões.
Em 17 de abril de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC

Professora Liliam
Vereadora/PT

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Justificação:

Diariamente vários ônibus realizam o transporte de funcionários no município de Cascavel, sendo assim, destaca-se a importância da presente emenda para que mais pessoas possam ter acesso às informações contra a importunação sexual.

Contamos, pois, com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente emenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA